

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos

APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**

Lei nº 7.607/2024

Vigência:Fevereiro/2026

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GADP	REMUNERAÇÃO
				25%	
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	V	11.471,05	2.867,76	14.338,81
		IV	11.329,44	2.832,36	14.161,80
		III	11.189,57	2.797,39	13.986,96
		II	11.051,43	2.762,85	13.814,28
		I	10.914,97	2.728,74	13.643,71
	PRIMEIRA	V	10.648,76	2.662,19	13.310,95
		IV	10.517,31	2.629,32	13.146,63
		III	10.387,47	2.596,86	12.984,33
		II	10.259,22	2.564,80	12.824,02
		I	10.132,56	2.533,14	12.665,70
	SEGUNDA	V	9.885,42	2.471,35	12.356,77
		IV	9.763,39	2.440,84	12.204,23
		III	9.642,85	2.410,71	12.053,56
		II	9.523,78	2.380,94	11.904,72
		I	9.406,21	2.351,55	11.757,76
	TERCEIRA	V	9.176,80	2.294,20	11.471,00
		IV	9.063,52	2.265,88	11.329,40
		III	8.951,62	2.237,90	11.189,52
		II	8.841,09	2.210,27	11.051,36
		I	8.731,96	2.182,99	10.914,95
TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	III	4.801,87	1.200,46	6.002,33
		II	4.723,09	1.180,77	5.903,86
		I	4.644,05	1.161,01	5.805,06
	PRIMEIRA	IV	4.486,00	1.121,50	5.607,50
		III	4.406,96	1.101,74	5.508,70
		II	4.328,16	1.082,04	5.410,20
		I	4.249,24	1.062,31	5.311,55
	SEGUNDA	IV	4.091,20	1.022,80	5.114,00
		III	4.012,37	1.003,09	5.015,46
		II	3.956,13	989,03	4.945,16
		I	3.948,97	987,24	4.936,21
	TERCEIRA	V	3.938,44	984,61	4.923,05
		IV	3.904,27	976,06	4.880,33
		III	3.893,75	973,43	4.867,18
		II	3.883,22	970,80	4.854,02
		I	3.872,71	968,17	4.840,88

LEGENDA:

Lei nº 4.516, de 25/10/2010 - Cria a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Art. 7º Os integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária ficam submetidos à jornada e 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 7 (sete) horas diárias, cumpridas ininterruptamente. Lei nº 7.270/2023; 7.607/2024.

Lei nº 4.426/2009 - GTIT - Gratificação de Titulação

Lei nº 7.607/2024 - Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, criada pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.270, de 21 de junho de 2023, o reajuste sobre os vencimentos básicos do cargo de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, regida pela Lei nº 4.516, de 2010, dividido em 2 parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei.

GJ - Gratificação Judiciária, instituída pela Lei nº 4.516/2010, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), exclusiva para os servidores da Carreira Apoio à Assistência Judiciária.

GADP – Gratificação de Atividade da Defensoria Pública, instituída pela Lei nº 7.101/2022, para os integrantes da Carreira Apoio à Assistência Judiciária, e calculada no percentual de 25% sobre o vencimento em que o servidor esteja posicionado, estendida aos aposentados.

Atualizado em: 13/01/2026